

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.135, DE 2024

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incluir as dificuldades de comunicação no rol dos impedimentos que caracterizam a pessoa com deficiência.

Autor: Deputado MARANGONI

Relatora: Deputada FERNANDA PESSOA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela altera a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) para incluir na definição de pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza de comunicação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em 10/10/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO-CE), pela aprovação, com substitutivo e, em 12/11/2024, aprovado o parecer.

O Substitutivo mantém o dispositivo da proposição original e determina que SUS deverá oferecer atendimento integral e multidisciplinar para as pessoas com dificuldade de comunicação, inclusos exames, medicamentos e terapias. Além disso, prevê a criação de uma Semana Nacional de Conscientização sobre o tema.



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, o projeto de lei em tela altera a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) para incluir na definição de pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza de comunicação.

O Substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) mantém o dispositivo da proposição original e acresce determinação de que SUS deverá oferecer atendimento integral e multidisciplinar para as pessoas com dificuldade de comunicação, inclusos exames, medicamentos e terapias. Determina que o atendimento multidisciplinar seja feito por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia. Além disso, prevê a criação de uma Semana Nacional de Conscientização sobre o tema.

A aprovação deste PL é essencial para atualizar a legislação brasileira. A inclusão das dificuldades de comunicação no Estatuto da Pessoa com Deficiência garantirá a extensão de direitos fundamentais para um grupo relevante de pessoas.

Além disso, a lei reforça o papel do SUS de oferecer atendimento integral e multidisciplinar de forma universal. Também a conscientização por meio de uma Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento às dificuldades de comunicação otimizará recursos e aprimorará a saúde pública em nosso meio.



No entanto, devemos pontuar que a equipe de atendimento pelo SUS deverá também contar com profissionais de fonoaudiologia, fundamentais para o tratamento de pessoas com dificuldade de comunicação. Para solucionar esta questão, apresentamos anexa subemenda ao substitutivo aprovado na CPD.

Diante do exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.135, de 2024, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com a subemenda anexa.**

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2025-10447



COMISSÃO DE SAÚDE**PROJETO DE LEI Nº 3.135, DE 2024**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incluir as dificuldades de comunicação no rol dos impedimentos que caracterizam a pessoa com deficiência.

SUBEMENDA Nº

Dê-se ao inciso I do art. 3º do substitutivo ao projeto aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição, de fonoaudiologia e de fisioterapia;

...."

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada FERNANDA PESSOA
Relatora

2025-10447

